



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 929/ 2022.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária – 56.187 – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 72.873,75 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM para a Vigilância Sanitária do Município de Canitar.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária – 56.187 – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 72.873,75 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a aquisição de 01 (um) veículo zero KM para a Vigilância Sanitária do Município de Canitar.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 72.873,75 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.1.014 – Aquisição de Veículo para a Vigilância Sanitária

Ficha nº 618 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos Materiais Permanentes R\$ 56.187,00

Ficha nº 619 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos Materiais Permanentes R\$ 16.686,75

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportada, pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 29 de Abril de 2022.



JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal